



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

LEI Nº 655 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

“Altera o Quadro de Provimento Efetivo do art. 53 da Lei nº 054 de 01 de novembro de 2005 e dá outras providências.”

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º - O Quadro de Provimento Efetivo do art. 53 da Lei 054/2005, no tocante ao cargo de Agente de Fiscalização II passa a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA	Nº DE VAGAS	PADRÃO	COEFICIENTE	VALOR ATUAL
Ag. de Fiscalização II	05	22	8,10	R\$ 3.391,06

Art. 2º. Ficam alterados a síntese dos deveres e os requisitos para provimento dos cargos de Agente de Fiscalização II, Motorista de Ambulância e Agente de Fiscalização Sanitária, conforme anexo da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em 09 de outubro de 2018.

Pedro Ferronato
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXO

CARGO – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II

PADRÃO – 22

DESCRIÇÃO SUMARIA

- Fiscalizar obras, estabelecimentos comerciais, residenciais e patrimoniais

SINTESE DOS DEVERES

- Acompanhar transferência de receitas tributárias, sejam elas de competência da união, dos estados e dos municípios, fiscalizar a existência de ligações irregulares, efetuar diligências examinando documentos legais das empresas.
- Examinar processo de solicitação de renegociação e parcelamento de débitos tributários, realizar cálculos de multas e correções, emitir autos de infração/intimação de acordo com irregularidades encontradas.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização previa, quando necessário ao exercício das demais atividades.
- Efetuar lançamento de créditos tributários;
- Atender os munícipes quando o assunto for relacionado à fiscalização de tributos, efetuar todas as atividades relacionadas à fiscalização, com o objetivo de fazer cumprir as normas derivadas do poder de polícia administrativa do Município, orientando o munícipe quanto ao exato cumprimento de suas obrigações e executando ações que obriguem ao cumprimento do Código de Postura, Código de Obras e Código Tributário e de toda legislação aplicável a cada caso especificamente.
- Executar outras tarefas correlatas a sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

HORARIO – Período normal 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

IDADE MINIMA – 18 anos

ESCOLARIDADE – ensino superior completo

Carteira de Habilitação tipo AB

LOTAÇÃO: Secretaria de Coordenação Geral



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

PADRÃO: 11

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Dirigir veículos automotores utilizados no transporte de pacientes

SÍNTESE DOS DEVERES:

- Dirigir veículos automotores utilizados no transporte de pacientes,
- Executar pequenos reparos de emergência
- Executar primeiros socorros em caso de emergência
- Preencher boletins de ocorrência
- Cumprir as ordens de serviço, comunicando o defeito observado, zelar pela conservação e limpeza do veículo sob sua guarda, troca de óleo, verificar na chegada e saída os níveis de óleo, água, etc.
- Executar outros serviços afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

HORÁRIO: período normal 40 horas semanais

- Sujeito à prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

ESCOLARIDADE: ensino fundamental completo

IDADE MÍNIMA: 18 Anos

- Carteira de Habilitação tipo D
- Curso Primeiros Socorros

LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

PADRÃO: 04

DESCRIÇÃO: SUMÁRIA

- Desenvolve trabalhos educativos com indivíduos e grupos, realizando campanhas de prevenção de doenças, visitas e entrevistas, para preservar a saúde na comunidade.

SÍNTESE DOS DEVERES:

- Elaborar estudos acerca das adequadas condições de higiene para estabelecimentos comerciais e industriais.
- Orientar e determinar ações para implantações pratica adequado de vigilância sanitária.
- Encaminhar as denúncias e notificações de irregularidades aos fiscais.
- Prestar apoio técnico as unidades de saúde.
- Fornecer informações e emitir pareceres técnicos pertinentes aos processos de licenciamento;
- Promover a fiscalização das atividades licenciadas ou processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e de monitoramento
- Promover a apuração de denúncias e exercer a fiscalização sistemática sanitária e do meio ambiente no município;
- Trazer ao conhecimento do ente o órgão responsável qualquer descobrimento das normas sanitárias ou qualquer agressão ao meio ambiente, independente de denuncia;
- Promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação sanitária/ambiental;
- Executar pericia dentro de suas atribuições profissionais, realizarem inspeções conjuntas em equipes técnicas de outras instituições ligadas a preservação e uso sustentável dos recursos naturais;
- Exercer o poder de policia sanitária/ambiental e em especial aplicar as sanções administrativas previstas na legislação sanitária/ambiental municipal, aplicando subsidiariamente a lei federal; dirigir veículos leves, mediante autorização previa, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades afins á sua unidade funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

HORÁRIO: Período normal de 40 Horas Semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

ESOLARIDADE: 2º Grau Completo

IDADE MÍNIMA: 18 anos

LOTAÇÃO: Secretaria da Saúde